

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Processo Administrativo nº 188/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 357/2022, para aumento de quantitativo que entre si celebraram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.413.398/0001-30**, com sede na Praça Flávio Silvano nº 50, Centro, Itaberaba – Bahia CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **João Gilberto Carneiro de Queiroz**, portador da cédula de identidade nº 428458, CPF/MF nº 149.797.565-49, residente à Praça do Rosário, nº 392, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia CEP 46.880-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 357/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

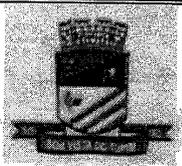
**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de mais 07 (sete) computadores de acordo com as especificações constantes no Contrato nº 357/2022, firmado com o Município de Boa Vista do Tupim, datado de 27 de julho de 2022, conforme segue:

Item	CODIGO CATMAT	Descrição	Marca/Referencia	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	471901	<b>Microcomputador</b> , que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, disco rígido de 1 TB ou SSD 2401 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEAL. Placa principal com arquitetura ATX, MICROBTX. Com 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior, sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete, adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1 GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, que suporte monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Com teclado USB ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED com no mínimo 19 polegadas. Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão, garantia: 12 meses.	AMEKO I38GB SSD 240 + PC TOP MLP 190 + MERCUSYS N300	Und.	07	2.300,00	16.100,00
						Valor Total	16.100,00

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Fica acrescido ao valor inicial contratado a importância de **R\$ R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**, correspondente ao acréscimo de mais **23,19 % (vinte e três vírgulas dezenove pontos percentuais)** do valor total contratado, conforme item constante na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 188/2022, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas às partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação  
 2064 - Gestão de Ensino Fundamental  
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte 19

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação  
 2057 - Gestão de Ensino Infantil  
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte 19

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2022, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 22 de setembro de 2022.

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*João Gilberto Carneiro de Queiroz*  
 DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ nº 13.413.398/0001-30  
 João Gilberto Carneiro de Queiroz  
 CPF 149.797.565-49

Testemunhas

1 *Arilson Huerria Fraga* 2 *Jone de Souza Lima*  
 CPF: *177.696.238-98* CPF: *018677745-00*